PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.466/95

Autoriza antecipação Salarial.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, como antecipação salarial um aumento de até 22% (vinte e dois por cento) a todos os funcionários (ativos e inativos) da Prefeitura Municipal de Abaeté a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário , retroagindo os efeitos desta a 1º de janeiro de corrente ano.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 07 de fevereiro de 1.995.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG